**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° \_\_\_\_\_/2024**

**RECONHECE COMO DE RELEVANTE INTERESSE PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE SETE LAGOAS/MG O GRUPO DE ESCOTEIROS 86-GE MAFEKING**

Art. 1°- Fica oficialmente reconhecido como de relevante interesse para o Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sete Lagoas o grupo de escoteiros 86-GE Mafeking.

Art. 2° - O patrimônio de relevante interesse cultural de que trata o art. 1º desta Lei poderá, a critério do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Sete Lagoas, ser objeto de proteção específica, por meio de registro ou outro procedimento administrativo pertinente, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.266 de 31 de agosto de 2006 e suas alterações posteriores.

Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2024.

Caio Lucius Valace de Oliveira

Presidente

[João Evangelista Pereira de Sá](https://sapl.setelagoas.mg.leg.br/parlamentar/13) Ismael Soares de Moura

1º Vice-presidente 2º Vice-presidente

 Ivan Luiz de Souza José Carlos Galdino de Lima

 1º Secretário 2ºSecretário

Originário do Parlamento Jovem de Anteprojeto de Lei nº 46/2024 de autoria do vereador Paulo Henrique de Souza Feliciano.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Leié oriundo de Anteprojeto de Lei do Parlamento Jovem de autoria do Vereador Paulo Henrique de Souza Feliciano, que demonstra a sua gratidão e seu reconhecimento pelo 86-GE Mafeking, alegando em sua justificativa o seguinte:

*“A presente proposição se trata do 86-GE Mafeking, criado em 1989 em Sete Lagoas, com o objetivo de resguardar a proteção do Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sete Lagoas/MG, nos termos da Lei Municipal nº 7.266 de 31 de agosto de 2006, que estabelece a Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas.*

*O patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de individualidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.*

 *O escotismo é de suma importância para sociedade por incentivar a criança e o adolescente na aquisição de competências, como o desenvolvimento de seus potenciais físicos, intelectuais, emocionais, sociais e espirituais como indivíduos, como cidadãos responsáveis, ou seja, membros de suas comunidades.*

 *O 86-GE Mafeking tem incentivado a população jovem sete-lagoana a moldar tais habilidades a estimados 35 anos, investindo na construção de jovens de caráter e capazes de auxiliar a sociedade, o grupo é gerido por voluntários que são instruídos e capacitados para desenvolver as habilidades supracitadas. É notada a presença do escotismo em trabalhos sociais e cívicos.*

 *Além disso, a missão do escotismo é contribuir para a educação do jovem, baseado em sistema de valores da Promessa e da Lei Escoteira, ajudando a construir um mundo melhor, onde se valorize a realização individual e a participação construtiva na sociedade”.”*

Pela importância do tema tratado nesta proposição, peço apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2024.

Caio Lucius Valace de Oliveira

Presidente

[João Evangelista Pereira de Sá](https://sapl.setelagoas.mg.leg.br/parlamentar/13) Ismael Soares de Moura

1º Vice-presidente 2º Vice-presidente

 Ivan Luiz de Souza José Carlos Galdino de Lima

 1º Secretário 2ºSecretário